



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

No: 18/2014

EMPRESA/EMPREENDEDOR: SEFECOL - SEGURANCA, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME

C.N.P.J / CPF: 08902019000135

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: RUA BAHIA, Nº 700, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU, SE

- Este Certificado dispensa a SEFECOL - Segurança, Ferramentas e Material de Construção Ltda - ME da obtenção da Licença Ambiental para a atividade de comércio varejista de ferramentas e equipamentos de proteção individual, localizado à Rua Bahia, nº700, bairro Siqueira Campos, município de Aracaju.
- Os despejos sanitários do empreendimento deverão ser adequadamente encaminhados para a Rede de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários operada pela Deso, conforme Atestado de Ligação nº0054/2014.
- A SEFECOL - Segurança, Ferramentas e Material de Construção Ltda - ME responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado deste Certificado.
- A Adema poderá a qualquer momento cancelar este Certificado, caso verifique desacordo entre as informações e as características reais do empreendimento/atividade, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- Este Certificado não exclui nem substitui outras Licenças/Autorizações exigidas pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal, com jurisdição na área.

A aceitação desta licença está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.adema.se.gov.br>>

Licença emitida com base na Lei Estadual Nº 5.057, de 07 de Novembro de 2003, Artigo 4º, Inciso VIII.

Emitida às 10:43:32 do dia 05/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Conforme Processo ADEMA 2014-000337/TEC/CDL-0006 e Parecer Técnico PT-10858/2014-0830

Não possui data de validade

Código de controle da licença: 08182605f25a7e7986c84faae92327a3

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Decreto Nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.